



**CPMRS**  
**Crateús 2**

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos  
Sólidos da Região do Sertão de Crateús 2  
ARARENDÁ - CRATEÚS - INDEPENDÊNCIA - IPAPORANGA - NOVO ORIENTE

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOS SERTÕES DE CRATEÚS II**  
**RUA FIRMINO ROSA, S/Nº, CENTRO, CRATEÚS - CEARÁ**

**ASSUNTO: TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.**

**DADOS DA LICITAÇÃO:**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.

**NÚMERO DO PROCESSO:** 0052025PD.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de fornecimento de link de internet em 100mb, com equipamentos para a distribuição da conectividade, para atender as Centrais Municipais de Resíduos Sólidos – CMRs dos Municípios Consorciados ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2.


**CONVOCADA:** **Jamyle Rodrigues de Pinho**, inscrita no CPF/CNPJ 21.678.316/0001-07, sediada na Rua Antônio Zeferino Veras, nº 28, Olinda, Camocim, Ceará, CEP: 62.400-00.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o representante legal da convocada, na condição de futura contratada, terá um prazo improrrogável de até 03 (três) dias, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na norma vigente.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús II, situada à Rua Firmino Rosa, s/nº, Centro, Crateús - Ceará, para assinar o referido contrato.

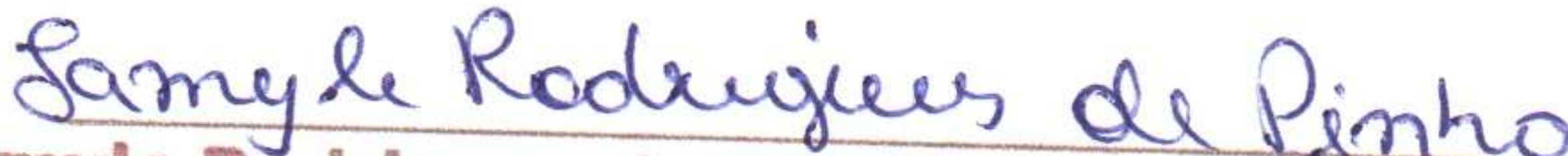
Crateús/CE, 12 de dezembro de 2025.

  
Rodrigo Batista Carvalho  
Superintendente do CPMRS RSC 2

**CONVOCADA:**


cebi em: 12 de dezembro de 2025.

**Jamyle Rodrigues de Pinho**



**Jamyle Rodrigues de Pinho**

CPF: 057.559.633-39

 R. Firmino Rosa - Centro, Crateús - CE, 63700-025

 CNPJ: 37.828.564/0001-27

cpmrscrateus2@gmail.com 

(88) 99628-1377 



**TERMO DE CONTRATO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0052025PD**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052025**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOS SERTÕES DE CRATEÚS 2 E A EMPRESA JAMYLE RODRIGUES DE PINHO.

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, que fazem o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II, instituição de direito público interno, com endereço à Rua Firmino Rosa, s/nº, Bairro Centro, Cidade de Crateús, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 37828564000127, neste ato representado pela sua Superintendente, Sr. Rodrigo Batista de Carvalho, residente à Rua Manoel de Paula, s/nº, Bairro: Centro, Cidade: Ipaporanga-CE, portador do CPF nº 947.387.853-20, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Jamyle Rodrigues de Pinho**, inscrita no CPF/CNPJ 21.678.316/0001-07, sediada na Rua Antônio Zeferino Veras, nº 28, Olinda, Camocim, Ceará, CEP: 62.400-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Jamyle Rodrigues de Pinho**, inscrito no CPF: 057.559.633-39, tendo em vista o que consta no Processo nº 0052025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de itens de fardamento padronizados destinados aos catadores em cooperação com operacionalização da CMR – Central Municipal de Resíduos conforme o Plano das Coletas Seletivas Múltiplas da Região do Sertão de Crateús 2 - CPMRS-RSC 2, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**LOTE I – Único**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Vr. Unit	Vr. Total
1	Bota de couro tipo botina com	Usafe	100	Unid	59,10	5.910,00



	fechamento em elástico, numeração variada					
2	Calça de elástico em brim profissional com logomarca estampada na perna / com faixa refletiva	Própria	100	Unid	72,00	7.200,00
3	Camisa de manga longa em dry fit uv com sublimação total frente e costa / com faixa refletiva	Própria	100	Unid	78,00	7.800,00
4	Chapéu australiano com proteção na nuca personalizado	Própria	100	Unid	14,90	1.490,00
5	Luva de segurança, confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento antiderrapante de látex natural na palma e dedos, dorso. Tamanho à combinar	Própria	100	Unid	7,30	730,00
6	Mochila saco personalizada, confeccionada em tactel	Proguard	100	Unid	6,90	690,00
<b>Valor Total</b>						<b>23.820,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12 de dezembro de 2025 e encerramento em 12 de janeiro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 23.820,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte reais, conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2, na classificação abaixo: 0101.18.541.0002.2.001 - Gerenciamento Administrativo do Consórcio de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2, no elemento de despesa: 33903099 - Material de Consumo;

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0052025PD.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 0052025PD.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0052025PD.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0052025PD.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência / Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0052025PD.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência / Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0052025PD

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**



**CPMRS**  
**Crateús 2**

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos  
Sólidos da Região do Sertão de Crateús 2  
ARARENDÁ - CRATEÚS - INDEPENDÊNCIA - IPAPORANGA - NOVO ORIENTE

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Crateús para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Crateús/CE, 12 de dezembro de 2025.

**Rodrigo Batista de Carvalho**  
CONTRATANTE  
**CPMRS Crateús 2**  
Superintendente / Gestor

**Jamyle Rodrigues de Pinho**  
CONTRATADA  
**Jamyle Rodrigues de Pinho**  
CPF: 057.559.633-39

**Testemunhas:**

01. Lays Paulino Torres  
Nome: LAYS PAULINO TORRES  
CPF: 053.781.143-57

02. Paula Franzenette Cavalcanti Melo  
Nome: PAULA FRASSENGETTE CAVALCANTI MELO  
CPF: 944.521.723-39

R. Firmino Rosa - Centro, Crateús - CE, 63700-025

CNPJ: 37.828.564/0001-27

cpmrscrateus2@gmail.com

(88) 99628-1377